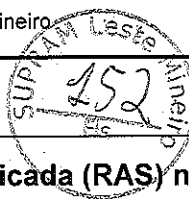




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0135508/2019
Data: 12/03/2019
Pág. 1 de 7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0135508/2019

PA COPAM Nº: 21410/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: LUXPEDRAS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 08.354.369/0001-04

EMPREENDIMENTO: LUXPEDRAS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 08.354.369/0001-04

MUNICÍPIO(S): Aimorés **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não Incidente

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Cláudia Aparecida Pimenta

REGISTRO:

CRBio 057761/04-D - ART nº 2019/00140

AUTORIA DO PARECER

Henrique de Oliveira Pereira - Gestor Ambiental

MATRÍCULA

1.388.988-6

ASSINATURA

De acordo:

Vinicius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0135508/2019

O empreendimento LUXPEDRAS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. atuará no ramo minerário, exercendo suas atividades na região do córrego do Baixio, zona rural do município de Aimorés/MG, CEP 35.200-000, localizado sob as coordenadas geográficas Lat 19° 27' 43" S e Long 41° 2' 56" O, WGS84. Trata-se de uma Micro Empresa – ME. Em 09/01/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 21410/2018/001/2019, composto pelo Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais estudos técnicos pertinentes.

As atividades executadas no empreendimento que serão objeto deste licenciamento são: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (granito), cuja produção bruta anual é de 6.000 m³, A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 01ha e A-05-05-3 – Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento, com extensão de 0,5Km. Os parâmetros das atividades exercidas no empreendimento o classificam em Classe 2, conforme a DN COPAM 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

Figura 01: Imagem da plataforma IDE com a Área Diretamente Afetada do empreendimento, Luxpedras Mineração e Comércio Ltda., não verificada a incidência de critério locacional.



Fonte: IDE-SISEMA.

O título minerário registrado na Agência Nacional de Mineração – ANM é o de nº 830.044/2007, possui área de 941,08ha e tem como substância explorada o granito. O método de extração utilizado na lavra é a mina a céu aberto com formação de bancadas, com retirada do bem mineral de forma mecânica (perfuratriz, compressor, escavadeira, pá carregadeira, martelete), recorte do produto (blocos de granito) é feito pela máquina de fio diamantado, quando necessário é utilizada massa expansiva para o afastamento/extração e cortes dos blocos. Conforme informado no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, a vida útil da jazida mineral é de aproximadamente 25 anos.



Os rejeitos gerados com os recortes dos blocos de granito serão dispostos em pilha, destinada em uma área (01ha) próxima à lavra. Foi apresentado Projeto Técnico Executivo para a Pilha de Rejeito/estéril, projetando o depósito de rejeito/estéril para área de 0,14ha, para capacidade de armazenamento de 3.785,67m³ e vida útil de 07anos. O projeto foi elaborado a fim de que a pilha seja executada com as condições técnicas adequadas seguindo a Norma Regulatória de Mineração – NRM nº 19.

A empresa será composta por 10 funcionários no setor de produção e 02 no setor administrativo, com turno de trabalho de 08 h/dia e 06 dias/semana, durante os 12 meses/ano.

A água fornecida no empreendimento será oriunda de captação superficial no córrego Baixio, no ponto de coordenadas geográficas: Lat 19° 26' 46,5"S e 41° 2' 7,6"W, a vazão captada é de 1 l/s durante 06:00 por dia. A referida captação está regularizada através da Certidão de Uso Insignificante nº 109222/2019.

A propriedade rural onde o empreendimento se encontra, denominada Fazenda Lorena, possui Cadastro Ambiental Rural – CAR, com delimitação da reserva legal, não inferior a 20% do terreno total. Conforme consta anexado aos autos do processo, a empresa Luxpedras Mineração e Comércio Ltda-ME possui contrato de arrendamento de 30ha pertencentes a Fazenda Lorena, esta área não se localiza nos limites delimitados para Reserva Legal.

Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos tem-se, a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, impacto visual e erosão/carreamento de sedimentos.

A geração de ruído (de veículos e equipamentos) é de pequena intensidade, sendo considerado pouco significativo devido à localização do empreendimento (distante de núcleos populacionais, zona rural) e ausência de atividades de detonação para desmonte das rochas, entretanto, os trabalhadores envolvidos nos processos que utilizam máquinas e equipamentos, usarão Equipamento de Proteção Individual – EPI. A emissão atmosférica é caracterizada pela emissão dos gases dos escapamentos das máquinas e pela geração de poeira, também considerados pouco significativos, devido ao número reduzido de equipamentos, com baixo volume do tráfego, para a minimização destes impactos o empreendimento realizará a manutenção periódica das máquinas e equipamentos, além da utilização de EPI's pelos funcionários e para a minimização de material particulado (poeiras), será realizada a aspersão nas áreas de extração, pátio de produtos/movimentação de máquinas e umectação das vias de acesso.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento, são destinados à uma fossa séptica composta por filtro anaeróbio, o efluente tratado é lançado em sumidouro. Não são gerados efluentes industriais no empreendimento, cabe informar que existe um depósito para armazenamento do gerador de energia, dos insumos (combustível e lubrificantes) e resíduos (classe I), o local é coberto, com piso concretado, possui bacia para contenção de vazamentos e drenagem direcionada para caixa de contenção.

Os resíduos sólidos classe II (papel, papelão, plásticos, orgânicos, sucatas metálicas, etc) gerados, passarão por coleta seletiva a ser implantada e destinados corretamente. Os resíduos Classe I, contaminados com óleo oriundos das atividades de lubrificação dos equipamentos e da limpeza da caixa de contenção de vazamentos do depósito, serão armazenados em bombonas em galpão coberto com piso impermeável. Para a destinação dos mesmos foi apresentado contrato de compra e coleta com a empresa TASA Lubrificantes que é especializada para este tipo de atividade. O conserto e manutenção das máquinas e equipamentos será realizado em oficinas especializadas fora do empreendimento, na cidades próximas.

Com a implantação da pilha de rejeito/estéril e a expansão da frente de lavra, ficam expostos fragmentos de rocha e partículas de solo, gerando impactos visuais, alteração da topografia e possível carreamento de material para os recursos hídricos. O impacto visual será abrandado por cortinamento arbóreo que será implantado ao longo da operação do empreendimento. Para evitar o carreamento de material/partículas está previsto no Projeto Técnico Executivo da Pilha de Estéril a execução de sistema de drenagem pluvial composto por canaletas e bacias de decantação no entorno da pilha e um dique de proteção localizado à jusante da pilha para a contenção de sedimentos. Também está prevista a implantação de sistema de drenagem pluvial composto por canaletas escavadas no solo, caixas secas



e bacias de decantação no entorno da área do empreendimento e nas estradas de acesso e transporte do bem mineral. Estão previstas ainda, ações de revegetação de taludes, com projeto técnico para o plantio de gramíneas e leguminosas na estrutura da pilha de rejeito/estéril.

Foi informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) e no Relatório Ambiental Simplificado - RAS que não será necessário realizar nenhum tipo de intervenção ambiental (supressão de vegetação e intervenção em APP) para implantação e operação do empreendimento.

Cabe frisar que o empreendimento, ao longo de sua operação, deve realizar ações visando à recuperação da área impactada pela atividade minerária, pois conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 220/2018, para a renovação da Licença Ambiental, será avaliado o desempenho ambiental do empreendimento a partir de avaliação da eficácia das ações de recuperação ambiental desenvolvidas pelo mesmo.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do estudo do critério locacional e demais informações prestadas, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento LUXPEDRAS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, para as atividades de "Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento", "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento" e "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário", no município de Aimorés-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LUXPEDRAS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA"

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover a implantação e manutenção do sistema de drenagem pluvial previsto para o empreendimento, de forma a se evitar o surgimento de erosões e carreamento de sedimentos. Apresentar as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico anualmente à Supram/LM todo mês de março.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente (em março) as ações de implantação e operação da Pilha de Rejeito/Estéril e suas medidas de controle, seguindo o Projeto Técnico Executivo apresentado para a mesma.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "LUXPEDRAS MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema fossa-filtro-sumidouro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de Março, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

(3) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de Março, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs.
Denominação	Origem					Forma ²	Empresa responsável	



		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo			Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental	
										Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

